

OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO

EDITAL Nº 03/2026 – PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA

O **OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO**, no uso das suas atribuições legais, com sede na Rua Bispo Dom José, nº 2711, Bairro Batel, Curitiba/PR, por intermédio da Comissão de Residência Médica (COREME) **credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) e pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO)**, torna pública a abertura do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica em Oftalmologia – Acesso Direto, com **início previsto para 1º de março de 2027**.

O presente Processo Seletivo será regido pela legislação federal aplicável à Residência Médica, especialmente pela Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), pela Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, pelo Edital da Associação Médica do Paraná (AMP/UCAMP), referente à Primeira Fase, e pelas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado em duas fases:

I. Primeira Fase: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade da Associação Médica do Paraná (AMP), por meio da UCAMP – Universidade Corporativa da AMP, conforme edital próprio, disponível em www.amp.org.br;

II. Segunda Fase: análise curricular (**Anexo I**), de caráter classificatório, sob responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME) do OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO;

1.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e no Edital da AMP/UCAMP.

1.3 Poderá participar deste Processo Seletivo o médico regularmente habilitado ou o estudante matriculado no último período do curso de Medicina, desde que conclua a graduação e realize a colação de grau até a data de início do Programa de Residência Médica.

1.4 O médico estrangeiro ou o médico brasileiro graduado em instituição estrangeira poderá participar do Processo Seletivo, desde que atenda às exigências legais para o exercício da Medicina no Brasil, inclusive quanto à revalidação do diploma, quando aplicável.

1.5 A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à matrícula, que permanecerá condicionada ao cumprimento dos requisitos legais, à apresentação da documentação exigida e à observância dos prazos previstos neste Edital.

1.6 O Processo Seletivo observará integralmente a legislação aplicável à Residência Médica e as normas expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), inclusive aquelas relativas à reserva de vagas, pontuação adicional e demais direitos previstos na legislação vigente.

2. DO PROGRAMA E VAGAS

2.1 Programa, vagas, quantidade de vagas e valor da bolsa são os estabelecidos no quadro abaixo:

TABELA 2.1

Especialidade	Duração	Vagas	Bolsa	Carga Horária Semanal	Início das Atividades
Oftalmologia – Acesso Direto	03 (três) anos	04 (quatro)	R\$ 4.106,09*	60 horas	01/03/2027

* Valor vigente na data de publicação deste Edital, sujeito a atualização por ato do Governo Federal.

2.2 Será concedida Bolsa de Estudo no valor mensal de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), durante o período da vigência do Programa respectivo, aos residentes matriculados.

2.3 A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1ª FASE – ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO PARANÁ (AMP/UCAMP)	
ETAPA	DATA
Inscrições	03/09 À 01/10/2026 (até às 14H)
Pagamento da Taxa	ATÉ 01/10/2026
Valor da Taxa AMP/UCAMP	R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)
Valor da Taxa Hospital da Visão	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Confirmação Inscrição	09/10 à 16/10/2026
Comprovante de Inscrição	19/10 à 23/10/2026
Prova (1º fase)	01/11/2026 (domingo)
Gabarito no Site	Até 02/11/2026
Local: Curitiba	Universidade Positivo – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Campo Comprido
Abertura dos Portões	12h00
Fechamento dos Portões	13h30
Horário	14h00 às 18h15 – Prova Geral 14h00 às 17h15 – Prova Específica
Recursos	Até às 12h00 de 03/11/2026
Valor Recursos (questões)	R\$ 50,00 (limite 450,00)
Resultado 1º Fase	Até 26/11/2026
2º FASE – OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO	
Convocação para 2º Fase	27/11/2026
Envio da Documentação da Análise Curricular	27/11/2026 à 04/12/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da 2º Fase	11/12/2026
Período para interposição de recursos	24 horas após divulgação do Resultado da 2º fase
Resultado dos Recursos	15/12/2026
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	15/12/2026
Matrícula – 1º Chamada	11/01/2027
Convocação de Suplentes	Conforme necessidade, mediante publicação no site oficial da instituição e comunicação complementar por e-mail.
Integração Médicos Residentes e Início do Programa de Residência Médica	01/03/2027

Observação: as datas previstas poderão ser alteradas mediante publicação de edital de retificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para a Primeira Fase deste Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente por meio da **Associação Médica do Paraná (AMP)**, através da **UCAMP – Universidade Corporativa da AMP**, observando-se os prazos, procedimentos, requisitos, valores, hipóteses de isenção, confirmação da inscrição, homologação das inscrições e demais normas estabelecidas no edital próprio da AMP, disponível em www.amp.org.br.

4.2 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da inscrição, pela veracidade das informações prestadas e pelo acompanhamento de todas as publicações referentes à Primeira Fase do Processo Seletivo.

4.3 O OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO não se responsabiliza por inscrições, pagamentos, homologações, recursos ou demais procedimentos relacionados à Primeira Fase, os quais são de competência exclusiva da Associação Médica do Paraná (AMP).

5. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL (PRMFC)

- 5.1** Nos termos da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, será concedida pontuação adicional de 10% (dez por cento) aos candidatos que atenderem aos requisitos nela previstos.
- 5.2** Nos termos do art. 2º, § 1º, da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, a comprovação do direito à pontuação adicional ocorrerá na forma e no momento definidos neste Edital.
- 5.3** Considerando que a Primeira Fase deste Processo Seletivo é realizada pela AMP/UCAMP, o requerimento da pontuação adicional e a apresentação da documentação comprobatória deverão ser realizados durante o período de inscrições da Primeira Fase, observadas as regras estabelecidas no respectivo edital. Para fins de conferência na Segunda Fase, o candidato deverá apresentar cópia do documento na Análise Curricular, vedada a apresentação de documento diverso daquele originalmente encaminhado à AMP/UCAMP.
- 5.4** Para fins deste Processo Seletivo, será considerado como marco temporal para comprovação do direito à pontuação adicional o encerramento do período de inscrições da Primeira Fase do Processo Seletivo da AMP/UCAMP.
- 5.5** Somente fará jus à pontuação adicional o candidato que preencher integralmente os requisitos legais até a data prevista no item 5.4, mediante documentação comprobatória regularmente apresentada no ato da inscrição da Primeira Fase.
- 5.6** Não serão aceitas declarações de previsão de conclusão, documentos emitidos ou apresentados posteriormente, nem qualquer forma de complementação documental após o encerramento das inscrições da Primeira Fase.
- 5.7** O OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO aplicará a pontuação adicional de 10% (dez por cento) sobre a nota da Segunda Fase - Análise Curricular, conforme previsto neste Edital e em consonância com o art. 2º, § 1º, da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.
- 5.8** A ausência de requerimento da pontuação adicional e da documentação comprobatória no período previsto para as inscrições da Primeira Fase implicará renúncia ao benefício neste Processo Seletivo.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderão participar deste Processo Seletivo os médicos regularmente habilitados ou os estudantes matriculados no último período do curso de Medicina, desde que concluam a graduação e realizem a colação de grau até a data de início do Programa de Residência Médica.
- 6.2** Os médicos formados no exterior e os médicos brasileiros graduados em instituição estrangeira deverão apresentar diploma devidamente revalidado por universidade pública brasileira, bem como atender às demais exigências legais para o exercício da Medicina no Brasil.
- 6.3** O candidato deverá possuir inscrição ativa em Conselho Regional de Medicina (CRM) até a data da matrícula. Os candidatos inscritos em CRM de outra unidade da Federação deverão apresentar, até a data da matrícula, comprovante de solicitação de transferência de inscrição ou de inscrição secundária junto ao CRM-PR, comprometendo-se a concluir sua regularização antes do início das atividades do Programa, conforme as normas do Conselho Federal de Medicina e do CRM-PR.
- 6.4** Os candidatos estrangeiros deverão atender às exigências migratórias e legais vigentes para matrícula e permanência em Programa de Residência Médica no Brasil.
- 6.5** Ao realizar sua inscrição na Primeira Fase, o candidato declara ciência de que seus dados pessoais poderão ser compartilhados entre a Associação Médica do Paraná (AMP) e a Comissão de Residência Médica (COREME) do OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO, exclusivamente para a execução das etapas deste Processo Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1** O Processo Seletivo será realizado em duas fases:

I. Primeira Fase: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade da Associação Médica do Paraná (AMP), por meio da UCAMP – Universidade Corporativa da AMP.

II. Segunda Fase: análise curricular, de caráter classificatório, sob responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME) do OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO.

8. DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA (AMP/UCAMP)

8.1 A Primeira Fase será realizada exclusivamente pela Associação Médica do Paraná (AMP), por meio da UCAMP, observando-se integralmente o edital próprio, disponível em www.amp.org.br.

8.2 O conteúdo programático, cronograma, forma de aplicação da prova, critérios de correção, divulgação dos resultados, recursos, critérios de eliminação e demais normas da Primeira Fase são de responsabilidade exclusiva da Associação Médica do Paraná (AMP), devendo o candidato observar integralmente o respectivo edital.

8.3 Somente serão convocados para a Segunda Fase os candidatos habilitados na Primeira Fase, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no Edital da AMP/UCAMP.

9. DA SEGUNDA FASE – ANÁLISE CURRICULAR (COREME)

9.1 Participarão da Segunda Fase todos os candidatos habilitados na Primeira Fase.

9.2 A Segunda Fase consistirá na análise curricular, de caráter classificatório, realizado pela Comissão de Residência Médica (COREME) do OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO.

9.3 A análise curricular será realizada conforme os critérios de pontuação constantes do **Anexo I** deste Edital.

9.4 A COREME poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou adotar outras medidas necessárias para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

10.1 A documentação destinada à análise curricular deverá ser apresentada exclusivamente pelos candidatos habilitados para a Segunda Fase, conforme relação oficial divulgada após a Primeira Fase.

10.2 O candidato deverá preencher integralmente, assinar e apresentar o **Formulário de Análise Curricular (Anexo I)**, que deverá constituir o documento principal da análise curricular, incluindo a Declaração de Veracidade constante na primeira página.

10.3 A documentação comprobatória deverá ser organizada em **volume único**, observando rigorosamente a sequência estabelecida no Anexo I, devendo:

I. ser apresentada em **encadernação simples (espiral)**;

II. conter todos os campos do formulário devidamente preenchidos pelo candidato;

III. possuir os documentos comprobatórios anexados **imediatamente após cada item correspondente do formulário**, conforme orientação constante no próprio Anexo I;

IV. conter apenas documentos legíveis, completos e compatíveis com as informações declaradas pelo candidato

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato conferir a documentação apresentada, não sendo admitida complementação, substituição ou inclusão de documentos após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

10.5 A documentação poderá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

I. Entrega presencial: entregar o Formulário de Análise Curricular (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação comprobatória, em volume único e encadernado (espiral simples), na COREME do OFTALMO CURITIBA HOSPITAL VISÃO, localizada na Avenida República Argentina, 1070, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-010, de 27/11/2026 a 04/12/2026, conforme horário de atendimento abaixo:

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

II. Envio por correio: Os candidatos que não puderem comparecer para a entrega presencial poderão encaminhar a documentação via Correios, no período de 27/11/2026 a 04/12/2026 (data de postagem), devendo anexar o comprovante de postagem, endereçada à COREME do OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO. No mesmo dia da postagem, o candidato deverá comunicar o envio da documentação por e-mail para coreme@oftalmocuritiba.com.br, com o assunto "**Curriculum 2º Fase PRM Oftalmologia 2026 – Nome do candidato**". Após o recebimento da documentação, a COREME encaminhará confirmação por e-mail.

10.6 O candidato que deixar de realizar a entrega presencial ou a postagem da documentação dentro do prazo estabelecido receberá nota zero na Segunda Fase, e será ELIMINADO do processo seletivo.

10.7 Os currículos e demais documentos comprobatórios serão armazenados durante o tempo necessário para o atingimento das finalidades, incluindo confirmação dos dados e validação dos requisitos. Os documentos entregues fisicamente serão devolvidos ao candidato, que deverão retirá-los de 12/01/2026 à 16/01/2026, na COREME, conforme horário de atendimento abaixo:

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

10.8 Os documentos físicos não retirados até o dia 17/01/2026 poderão ser eliminados pela instituição após o atingimento das suas finalidades, de modo a garantir o tratamento de dados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

10.9 O candidato que anexar documentação comprobatória falsa ou adulterada será ELIMINADO do processo seletivo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A classificação final dos candidatos será obtida mediante a média ponderada das notas da Primeira e da Segunda Fase, observados os seguintes pesos:

I.Primeira Fase – Prova Objetiva (AMP/UCAMP): peso 9 (nove);

II.Segunda Fase – Análise Curricular (COREME): peso 1 (um).

A Nota Final será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(\text{Nota obtida na Prova Objetiva} \times 9) + (\text{Nota obtida na Análise Curricular} \times 1)] \div 10$$

**Para fins deste cálculo, considera-se como Nota da Primeira Fase e Nota da Segunda Fase as notas já acrescidas da pontuação adicional (PRMFC), quando aplicável.*

11.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

11.3 Em caso de empate na Nota Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I.maior nota na Prova Objetiva;

II.maior nota na Análise Curricular;

III.maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

IV.persistindo o empate, será considerado o candidato com data e horário de nascimento mais antigos;

V.permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso exclusivamente contra o resultado preliminar da Segunda Fase (Análise Curricular).

12.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo previsto no cronograma deste Edital (Item 3), mediante requerimento fundamentado, contendo a identificação do candidato e a exposição objetiva das razões do pedido.

12.3 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail **coreme@oftalmocuritiba.com.br**, com o assunto: *"Recurso – Segunda Fase / Processo Seletivo PRM Oftalmologia – Nome do candidato"*

12.4 Não serão conhecidos os recursos:

I.apresentados fora do prazo estabelecido;

II.sem fundamentação;

III.enviados por meio diverso do previsto neste Edital;

IV.com conteúdo ofensivo ou incompatível com a finalidade recursal.

12.5 Os recursos serão analisados pela Comissão de Recursos da COREME, cuja decisão será definitiva na esfera administrativa.

13. DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado preliminar da Segunda Fase (Análise Curricular), bem como a classificação preliminar do Processo Seletivo, serão divulgados no site oficial do OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO, conforme cronograma deste Edital (Item 3).

13.2 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo do Processo Seletivo, em ordem decrescente de classificação.

13.3 O resultado final será homologado pela Comissão de Residência Médica (COREME) do OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO.

14. DAS CONVOCAÇÕES

14.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final, exclusivamente por meio do site oficial do OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO, (www.ofthalmocuritiba.com.br).

14.2 A convocação não assegura, por si só, o direito à matrícula, que permanecerá condicionada ao atendimento dos requisitos legais e à apresentação da documentação exigida neste Edital.

14.3 O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula no prazo estabelecido neste Edital (Item 3).

14.4 Havendo vagas remanescentes, os candidatos suplentes serão convocados por publicação no site oficial do OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO (www.ofthalmocuritiba.com.br) e por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

14.5 Após o prazo estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) para movimentação entre Programas de Residência Médica, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos suplentes aptos à matrícula, observadas as regras da CNRM.

14.6 Havendo vagas remanescentes, os candidatos suplentes serão convocados por meio do site oficial e/ou pelo endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

14.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as convocações e comunicados oficiais referentes ao Processo Seletivo.

14.8 O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da convocação (Item 3), salvo prazo diverso previsto em cronograma ou determinação da COREME.

14.9 Caso a convocação ocorra após o início das atividades do Programa de Residência Médica, o candidato deverá apresentar-se à instituição no primeiro dia útil subsequente à matrícula, sob pena de perda da vaga.

15. DA MATRÍCULA

15.1 A matrícula dos candidatos convocados será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação exigida para o e-mail coreme@ofthalmocuritiba.com.br, no período estabelecido no cronograma deste Edital (Item 3 e 14.8).

15.2 A aprovação no Processo Seletivo não assegura, por si só, o direito à matrícula, que permanecerá condicionada ao atendimento dos requisitos legais e à apresentação da documentação exigida neste Edital (Item 16).

15.3 O candidato convocado que deixar de efetuar a matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, que poderá ser destinada ao candidato subsequente, observada a ordem de classificação final.

16. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

16.1 O candidato deverá encaminhar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) foto 3x4 recente e colorida;
- b) documento oficial de identificação com foto;
- c) comprovante de inscrição regular no CPF;
- d) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando houver;
- e) diploma de graduação em Medicina ou declaração de conclusão do curso, em cópia autenticada ou em formato digital com mecanismo oficial de validação de autenticidade;

- f) comprovante de inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- g) comprovante de endereço atualizado;
- h) documento de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para candidatos do sexo masculino;
- i) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- j) certidão de regularidade junto ao CRM;
- k) dados bancários de conta corrente individual para pagamento da bolsa;
- l) cartão de vacinação atualizado, contendo, no mínimo, comprovação de imunização para COVID-19, tétano, sarampo, difteria e hepatite B.

m) Seguro contra acidentes pessoais com data de vigência do período total do PRM;

16.1 A COREME poderá solicitar documentação complementar necessária ao cadastro institucional ou ao cumprimento da legislação vigente.

16.2 A documentação encaminhada será conferida pela COREME, que poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para a efetivação da matrícula.

17. DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

17.1 É obrigatória a apresentação de apólice de seguro contra acidentes pessoais, vigente na data da matrícula e compatível com as atividades desenvolvidas durante o Programa de Residência Médica.

17.2 O médico residente deverá manter o seguro vigente durante todo o período do Programa, providenciando sua renovação sempre que necessário.

17.3 A ausência ou perda da vigência do seguro poderá impedir a efetivação da matrícula ou a continuidade das atividades até a regularização da situação.

18. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

18.1 Após a conferência e validação da documentação, a matrícula será efetivada pela COREME no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM).

18.2 Após a conferência e validação da documentação exigida neste Edital, a COREME encaminhará ao candidato, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, a confirmação da efetivação da matrícula.

18.3 O candidato deverá assinar eletronicamente, quando solicitado, o Termo de Compromisso e os demais documentos institucionais necessários ao ingresso no Programa.

18.4 O candidato que desejar desistir da vaga deverá comunicar formalmente a COREME, por meio do e-mail coreme@oftalmocuritiba.com.br, para possibilitar a convocação do candidato subsequente.

19. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

19.1 O Programa de Residência Médica terá início na data prevista no cronograma deste Edital (Item 3).

19.2 A convocação para o início das atividades será realizada por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de sua responsabilidade acompanhar as comunicações e apresentar-se na data, horário e local informados pela COREME.

19.3 O não comparecimento do médico residente na data estabelecida para o início das atividades, sem justificativa formal aceita pela COREME, caracterizará desistência da vaga, facultando à instituição convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação final e a legislação vigente.

19.4 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de dedicação exclusiva, nos termos da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

20. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pelo OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Processo Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

20.2 O tratamento dos dados observará os princípios previstos no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente os da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

20.3 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar ciente e concorda com o tratamento de seus dados pessoais para fins de inscrição, seleção, matrícula e demais atos necessários à execução deste Processo Seletivo.

20.4 O candidato autoriza a divulgação das informações estritamente necessárias à execução do Processo Seletivo, tais como nome, número de inscrição, classificação e resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

20.5 O candidato responde pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

21. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

21.1 O presente Processo Seletivo destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica em Oftalmologia do OFTALMO CURITIBA HOSPITAL VISÃO, para ingresso no ano previsto neste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável ao Programa de Residência Médica.

22.2 A Comissão do Processo Seletivo poderá publicar retificações, editais complementares e comunicados oficiais, que passarão a integrar este Edital para todos os fins.

22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, não sendo admitida a prática de atos ou a apresentação de documentos fora dos períodos estabelecidos, salvo disposição expressa em contrário.

22.4 É de inteira responsabilidade do candidato:

I. acompanhar as publicações, retificações, convocações e demais comunicados oficiais divulgados no site do OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO;

II. manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico e telefone;

III. cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Edital.

22.5 A Comissão do Processo Seletivo poderá excluir, a qualquer tempo, o candidato que:

I. apresentar documento falso ou adulterado;

II. prestar informação falsa ou inexata;

III. utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa do Processo Seletivo;

IV. deixar de atender aos requisitos previstos neste Edital.

22.6 O OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas fornecidas pelo candidato, nem por falhas de comunicação eletrônica que impeçam o recebimento de mensagens, permanecendo válidas as publicações realizadas no site oficial da instituição.

22.7 A aprovação no Processo Seletivo não gera vínculo empregatício com a instituição, sendo a Residência Médica regulamentada pela Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, pelas normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pelo Regimento Interno da COREME.

22.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e pela Comissão de Residência Médica (COREME), observada a legislação vigente.

22.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

23. ANEXO

ANEXO	Descrição
ANEXO I	Formulário de Análise Curricular

Curitiba, 30 de julho de 2026.

IRINEU ANTUNES

NETO:23377909915

Assinado de forma digital por

IRINEU ANTUNES

NETO:23377909915

Dados: 2026.07.30 15:15:45 -03'00'

Dr. Irineu Antunes Neto

CRM 5199

Diretor Técnico do OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO